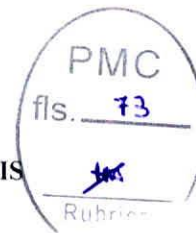




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 04/2019

CONTRATADA: ESTRE AMBIENTAL S/A

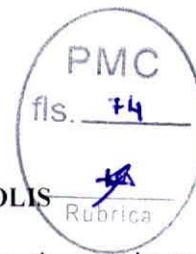
A Secretária Municipal de Administração e Transporte vem apresentar Justificativa para a prorrogação do contrato 04/2019 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disposição final, em aterro sanitário de propriedade da contratada, para um aporte médio mensal estimado em 300 (trezentas) toneladas de resíduos sólidos classe TIA e IIB, proveniente do Município de Carmópolis.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 17/01/2020, necessitando assim ser prorrogado por mais 12 meses, para que seja mantida a continuação dos indispensáveis trabalhos prestados pela contratada. A contratada manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, condicionando a continuidade a correção do valor pelo INPC conforme previsto nos parágrafos 5º e 6º da Clausula 3ª do Contrato 04/2019

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato: a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que os serviços já estão sendo prestados, de forma eficiente, nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos; b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



mudanças estruturais; c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, em especial pela natureza do serviço prestado; d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12(meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a autorização do prazo contratual conforme proposto.

Carmópolis/SE, 14 de janeiro de 2020


Amilton Teófilo de Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Transporte

Autorizo em 14 / 01 / 2020


Alberto Narcizo da Cruz Neto

Prefeito Municipal